



**FEDERAÇÃO DE VOLLEY-BALL
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

FVR

**REGULAMENTO
GERAL**

REGULAMENTO GERAL

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - A Federação de VOLLEY-BALL do Rio de Janeiro (FVR) neste Regulamento denominada simplesmente Federação, é regida pelo seu Estatuto, complementado pelas disposições deste Regulamento Geral.

Art.2º - Este Regulamento compõem-se dos seguintes títulos:

- a) Título I - Das Disposições Preliminares;
- b) Título II - Dos Filiados;
- c) Título III - Dos Atletas;
- d) Título IV - Dos Campeonatos;
- e) Título V - Do Quadro de Oficiais;
- f) Título VI - Das Disposições Gerais e Transitórias.

Art.3º - As atividades da Federação serão exercidas pela Presidência coadjuvada pela Diretoria da Federação, aquela e esta com as atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto.

§ único - O Presidente poderá designar Diretores Adjuntos com atribuições específicas.

Art.4º - O Estado do Rio de Janeiro fica dividido em Regiões constituídas conforme as necessidades de seus Campeonatos.

Art.5º - As decisões da Assembléia Geral, do Presidente e da Diretoria serão tomadas pôr meio de resoluções, que serão publicadas em Nota Oficial da Federação, entrando em vigor na data de publicação.

TÍTULO II - DOS FILIADOS

CAPÍTULO I - DA FILIAÇÃO

Art.6º - A Federação concederá vinculação, em qualquer época, as ligas municipais e filiação as associações que tenham sede no Estado do Rio de Janeiro constituídas na forma da legislação vigente e satisfeitas as condições exigidas no Estatuto e neste Regulamento.

§ único - Somente poderão participar dos campeonatos oficiais, as associações que tiverem sua filiação aprovada pela Diretoria e após sua publicação em Nota Oficial da Federação.

Art.7º - O pedido de filiação ou vinculação deverá ser firmado pelo Presidente da Liga ou Associação, instruindo-o com a prova de que preenche os seguintes requisitos:

- a) Ter personalidade jurídica;
- b) Não conter em seu Estatuto, dispositivo em desacordo com as leis e resoluções do Conselho Nacional de Desportos, da Confederação Brasileira de volley-ball e desta Federação;
- c) Possuir Diretoria idônea, composta de brasileiros, salvo a hipótese do parágrafo único do Art.51 do decreto-lei nº 3.199, sendo obrigatório que a função executiva seja exercida exclusivamente pelo Presidente;
- d) Dispor, a Associação, de sede social, possuir quadra dentro das medidas regulamentares e ter, as demais instalações apropriadas à prática do voleibol, de acordo com este Regulamento;
- e) Depositar na Tesouraria da Federação a importância da taxa de filiação, a qual será restituída no caso de não ser concedida a filiação, deduzidas as despesas decorrentes do processo;
- f) Não conter em suas leis, disposições que restrinjam ou venham à restringir a inscrição ou os direitos de associados brasileiros;

§ 1º - Além de satisfazer às exigências deste artigo, a Liga ou Associação deverá enviar 2 (dois) exemplares do seu Estatuto em vigor, uma relação de seus Diretores, com as respectivas residências e profissões, onde esta é exercida, desenhos do pavilhão social e do uniforme, cabendo à Federação determinar as modificações necessárias. A denominação, o pavilhão, o escudo e o uniforme não poderão ser iguais aos de qualquer outro filiado da Federação.

§ 2º - As associações filiadas não poderão ter a mesma praça de desportos, podendo, entretanto, em casos especiais e à critério da Diretoria da Federação, utilizarem campos de outras associações para jogos oficiais em que tiverem mando de campo.

Art.8º - As ligas vinculadas e associações filiadas ficam sujeitas ao pagamento à Federação das contribuições fixadas no Regimento das taxas, cotas e mensalidades.

CAPÍTULO II - DA CLASSIFICAÇÃO

Art.9º - As associações filiadas serão classificadas como da Categoria Efetiva ou de Categoria Especial.

§ 1º - Serão classificadas na Categoria Efetiva as associações que participarem de um ou mais campeonatos organizados pela Federação ou pelas ligas.

§ 2º - Serão classificadas na Categoria Especial as associações que não estiverem participando dos campeonatos organizados pela Federação ou pelas ligas.

§ 3º - A qualquer momento, uma Associação considerada na Categoria Especial poderá solicitar sua reversão à Categoria Efetiva ou vice-versa, desde que satisfaça as exigências para tal.

Art.10º - As praças de esporte para as associações classificadas na Categoria Efetiva deverão ter um ginásio que, além das condições exigidas pelas regras oficiais, satisfaçam aos seguintes requisitos:

- a) Possuir pelo menos 2 (dois) vestiários amplos e arejados, com instalações sanitárias adequadas, inclusive chuveiro;
- b) Ter instalado no mesmo pavimento um pequeno posto de socorro urgente;
- c) Dispor na quadra de um marcador de score para conhecimento da assistência;
- d) Apresentar as marcações na forma das regras oficiais;
- e) Possuir iluminação suficiente;
- f) Apresentar, em lugar inteiramente separado da assistência, uma mesa em que o apontador possa exercer as suas funções;
- g) Apresentar, de cada lado da mesa do apontador, locais com capacidade mínima para 10 (dez) pessoas sentadas, destinados aos reservas, técnicos e dirigentes dos quadros disputantes, de forma que os mesmos fiquem adequadamente separados do público.

§ único - As associações de Categoria Especial ficam dispensadas de possuir ginásio.

Art.11º - Para verificação das exigências contidas no artigo anterior, antes de se iniciar cada temporada, uma comissão indicada pela Federação, visitará as praças de esportes das filiadas, para julgar das suas condições, opinando, em relatório fundamentado, pela sua aprovação ou recusa.

§ 1º - Aprovada uma praça de desportos, nenhuma modificação nela poderá ser feita, que contrarie as disposições deste artigo.

§ 2º - Quando uma quadra, mesmo depois de aprovada, deixar de corresponder às exigências técnicas para a prática do voleibol e o bom andamento dos campeonatos da Federação, poderá ser interdita, devendo, neste caso, a

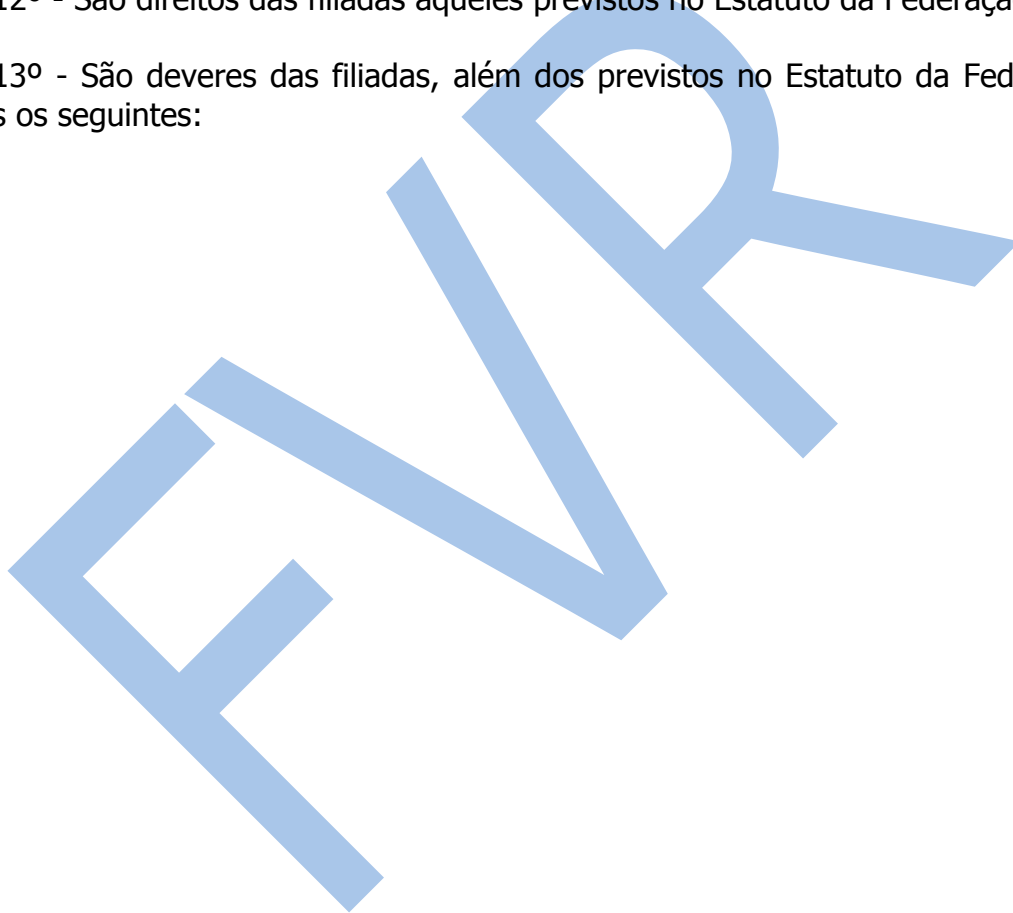
filiada atingida, indicar imediatamente nova quadra para realização dos jogos em que tiver mando de campo.

§ 3º - A praça de desportos recusada ficará interdita até que uma nova inspeção se faça, a requerimento do interessado e se apresente de acordo com as disposições do Art.1º.

CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES

Art.12º - São direitos das filiadas aqueles previstos no Estatuto da Federação.

Art.13º - São deveres das filiadas, além dos previstos no Estatuto da Federação, mais os seguintes:



a) Reconhecer a Federação como única dirigente do voleibol no Estado do Rio de Janeiro;

b) Disputar os campeonatos a que estiver obrigada, na forma deste Regulamento;

c) Contribuir, com as taxas e cotas estabelecidas;

d) Comunicar, dentro de 15 (quinze) dias, as modificações verificadas na Diretoria, assim como a mudança de sua sede social ou local destinado a prática do voleibol;

e) Comunicar, dentro de 15 (quinze) dias, as eliminações dos seus atletas registrados na Federação, bem como qualquer outra penalidade, especificando os motivos;

f) Não tomar parte em jogos promovidos por associações não filiadas ou não reconhecidas pela Entidade Máxima Nacional, sem prévia autorização;

g) Cobrar ao público, nos jogos oficiais, os preços estabelecidos para os ingressos, quando a Federação assim o determinar;

h) Dar ingressos individuais gratuitos, nos locais destinados à prática do desporto superintendido pela Federação aos membros em exercício de seus poderes, aos portadores de títulos honoríficos da Federação e às autoridades da Entidade Máxima Nacional, CRD.

i) Dar ingressos individuais gratuitos, aos jogadores e dirigentes que forem participar dos jogos, a serem fornecidos pela Federação, no total de 16 (dezesseis);

j) Cumprir com suas obrigações pecuniárias para a FEVERJ observando:

1) O prazo até o 15 dia de cada mês para pagamento da mensalidade, despesas com troféus e medalhas e outras despesas eventuais;

2) Que o pagamento integral das taxas de arbitragem será em espécie e antes do início dos jogos, sempre que for sediante ou tiver mando de campo;

3) Que o pagamento de metade (50%) das taxas de arbitragens será em espécie e antes do início dos jogos que forem realizados em quadra neutra, ou quando se tratar do 3º e decisivo jogo de um "play-off"

l) Registrar, na Federação, os seus técnicos, declarando a condição de amador ou profissional;

m) Registrar, na Federação, os seus Diretores do Departamento de Voleibol, seus médicos, massagistas, e assistentes técnicos, a fim de ser permitida sua inclusão no reservado destinado aos filiados;

n) Apresentar o alvará atualizado no CRD;

o) Cumprir e fazer cumprir as leis e os regulamentos da Federação, bem como as decisões de seus poderes.

Art.14º - Os expedientes dirigidos à Federação por seus filiados somente serão aceitos se estiverem assinados pelo Presidente ou Diretores, devidamente autorizados e credenciados perante à Federação, tratando cada ofício de um único assunto, salvo decisão em contrário da CBV.

§ único - As credenciais referidas neste artigo são válidas somente até 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO IV - EFICIÊNCIA TÉCNICA DAS ASSOCIAÇÕES

Art.15º - Ao fim de cada ano desportivo a Federação organizará o Quadro de Eficiência Técnica das Associações.

Art.16º - A Associação que obtiver o maior número de pontos no quadro de eficiência técnica será proclamada Campeã de Eficiência no ano em curso.

Art.17º - A apuração de eficiência se fará sobre todos os Campeonatos Oficiais, Regionais, Municipais e Estaduais.

Art.18º - A apuração de eficiência é efetuada face aos resultados dos campeonatos realizados, de acordo com a tabela abaixo:

CAMPEONATO	CATEGORIA	PONTOS	OBSERVAÇÕES
Estadual	Adulto	13 m	$m=(x+1)-y$, sendo, $x=n^{\circ}$ de Associações Participantes
	Juvenil	08 m	
Regional	Adulto	08 m	$y=$ Colocação da Associação
ou	Juvenil	05 m	
Municipal	Infanto	04 m	
	Infantil	03 m	
	Mirim	02 m	

TÍTULO III - DOS ATLETAS

CAPÍTULO I - DO REGISTRO E INSCRIÇÃO

Art.19º - A Federação concederá registro e inscrição, em qualquer época, aos atletas que assim requeram, obedecidas as Leis e Normas vigentes.

Art.20º - Não poderá obter registro ou tê-lo-á cassado, em qualquer época, quando:

- a) Não prestar ou não houver prestado à Federação, no seu pedido de registro, informações exatas;
- b) Estiver no cumprimento de penalidade imposta pôr qualquer entidade congênere ou superior, comunicado, em tempo hábil, pela CBV à Federação;
- c) Tenha praticado, em qualquer época, atos imorais ou desonrosos;
- d) Estiver sujeito às penas corporais, pela justiça do País ou tenha sido condenado pôr delito infamante;
- e) Não tenha satisfeito, quando procedente de outra Entidade Nacional ou Estrangeira, as condições da Lei de Transferência em vigor.

§ único - O atleta, registrado na Federação, fica obrigado ao cumprimento das Leis da Entidade.

Art.21º - A renovação de inscrição será feita em qualquer época, obedecidas às leis e normas vigentes.

Art.22º - A transferência de atleta de uma Associação para outra poderá ser feita em qualquer época, observadas as normas e leis vigentes.

Art.23º - Para transferência de uma Associação para outra Associação filiada à Federação, o atleta estará sujeito ao pagamento de uma taxa de transferência.

Art.24º - A transferência de atletas entre Associações filiadas é livre, observadas as leis e as normas previstas neste Regulamento Geral.

Art.25º - O atleta transferido, que tenha participado de partida oficial, representando qualquer Associação, não poderá representar outra Associação na mesma temporada.

a) A cessão temporária, no entanto, habilitará o atleta transferido a participar de competição, na mesma temporada, pôr outra Associação, desde que:

1) A associação de origem não participe ou tenha participado da competição **na mesma categoria e naipes**, e a associação de destino não ultrapasse o numero máximo de 2 cessões temporárias por categoria e naipes.

2) Que a transferência seja feita com uma antecedência tal que permita ao atleta cedido temporariamente participar de metade dos jogos previstos

para a competição que tomar parte nesta condição.

b) Ao atleta adulto, que tenha participado de competição oficial na temporada, quando transferido para outra Associação, será permitida a participação em outras competições oficiais na mesma temporada.

c) As transferências por cessão temporária serão livres para Campeonatos e Torneios da categoria Adulta, desde que a associação de origem não esteja inscrita

para participar da competição, ficando aberta à participação dos atletas das categorias infantil, infanto-juvenil e juvenil nesses eventos.

d) O atleta, de qualquer categoria, transferido de outra federação para qualquer associação filiada a FEVERJ, só poderá participar de competição oficial (campeonatos ordinários) se a condição de jogo for concedida pela CBV antes da data prevista pela tabela oficial para a realização do primeiro jogo do retorno **ou de metade dos jogos (50%) da fase classificatória** .

Art. 26º - Nos campeonatos ordinários promovidos pela FEVERJ às associações filiadas poderão utilizar atletas adultos e juvenis pertencentes a outras Federações sob forma de cessão temporária, sempre que observadas as determinações do Artigo 25º, letra "d". Nas demais categorias é vedada a utilização desse recurso.

Art.27º - A transferência definitiva ou cessão temporária, é a única forma legal que dá condição ao atleta de voleibol para trocar de Clube.

Art.28º - O atleta registrado só poderá tomar parte em jogos oficiais quando:

a) Tenha sido concedida sua inscrição em favor da Associação que vai representar e publicada em Nota Oficial da Federação, que deverá ser procedida pela Entidade, no máximo até 72 (setenta e duas) horas da entrada de expediente na Secretaria;

b) Não tenha participado de outro jogo no mesmo dia; **exceto nos jogos oficiais das competições de voleibol de praia promovidos pela FEVERJ;**

c) Tiver apresentado na mesa de controle, por ocasião da assinatura da relação de atletas, a sua carteira emitida pela FEVERJ ou em caso excepcional, nunca em jogos sucessivos, a sua carteira de identidade emitida por órgão de segurança pública.

d) Só é permitido ao atleta participar de jogos em uma categoria acima da que lhe corresponde pela idade; **exceto nas representações oficiais da FEVERJ.**

§ 1º - Nos jogos que se realizarem em virtude de transferência ou interrupção definitiva, só poderão tomar parte os atletas e membros das comissões técnicas que se achavam em condições legais de participação na época em que deviam ter sido levadas a efeito, salvo os que estiverem cumprindo penas impostas pela Federação ou pela Entidade Máxima Nacional.

§ 2º - As disposições do § 1º deste artigo não se aplicam aos casos de recuo da tabela.

CAPÍTULO II - DOS DIREITOS E DEVERES

Art.29º - São direitos do atleta:

- a) Recorrer das decisões de qualquer poder da Federação;
- b) Transferir-se de uma filiada para outra qualquer Federação, observadas as disposições em vigor.

Art.30º - São deveres do atleta:

- a) Cumprir todas as disposições do Estatuto, Regulamento, Regimento e Códigos da Federação;
- b) Solicitar permissão para participar de jogos de voleibol em qualquer outra Associação;
- c) Não participar de jogos amistosos quando convocado para as representações oficiais da Federação.

TÍTULO IV - DOS CAMPEONATOS

CAPÍTULO I - DA TEMPORADA ANUAL

SEÇÃO I - DA ORGANIZAÇÃO

Art.31º - A temporada anual abrange o período de tempo compreendido entre o primeiro e o último jogo dos campeonatos e competições promovidas ou patrocinadas pela Federação e compreende os campeonatos oficiais e competições eventuais. Os Torneios Início integram, para todos os efeitos deste Regulamento, a temporada anual da FVERJ.

Art.32º - Os campeonatos ordinários serão realizados dentro do Calendário Geral aprovado pela Assembléia Geral.

Art.33º - Com base no Calendário Geral a Federação promoverá, nas categorias Mirim, Infantil, Infante-Juvenil, Juvenil e Adulto, os campeonatos ordinários e tantos torneios e campeonatos extraordinários quantos forem oportunos e do interesse do voleibol do Estado do Rio de Janeiro.

Art.34º - A Federação distribuirá, para as ligas vinculadas e associações filiadas, o calendário detalhado dos campeonatos oficiais até o dia 30 de janeiro de cada ano.

SEÇÃO II - DOS CAMPEONATOS

Art.35º - Os campeonatos oficiais de responsabilidade da Federação classificam-se:

- a) Quanto à área de realização em: Estaduais, Regionais e Municipais.
 - a.1) São considerados campeonatos estaduais aqueles realizados pela Federação entre equipes de diferentes municípios.
 - a.2) São considerados campeonatos regionais aqueles realizados pela Federação entre equipes de diferentes municípios de uma mesma região.

a.3) São considerados campeonatos municipais aqueles realizados pela Federação ou Liga entre equipes de um mesmo município.

b) Quanto à natureza em: ordinários e extraordinários.

b.1) Federação:

b1.1.) Campeonatos Estaduais, Regionais e Municipais – Categoria Adulto

b1.2.) Campeonatos Estaduais, Regionais e Municipais – Categoria Juvenil

b1.3.) Campeonatos Estaduais, Regionais e Municipais – Categoria Infanto- Juvenil

b1.4.) Campeonatos Estaduais, Regionais e Municipais – Categoria Infantil

b1.5.) Campeonatos Estaduais, Regionais e Municipais – Categoria Mirim

b1.6.) Torneios Abertos – Categoria Pré Mirim

c) Quanto à categoria em: Adulto, Juvenil, Infanto-Juvenil, Infantil, Mirim e Pré Mirim, considerada a idade máxima completada até 31 de Dezembro do ano da temporada respectiva.

d) As idades correspondentes as diversas categorias serão:

d.1) Pré Mirim - Idade máxima até 12 anos

d.2) Mirim - Idade máxima até 13 anos

d.3) Infantil - Idade máxima até 15 anos

d.4) Infanto-Juvenil - Idade máxima até 17 anos

d.5) Juvenil - Idade máxima até 20 anos

d.6) Adulto - Idade Livre

Art.36º - Os campeonatos extraordinários, quando programados, deverão ter regulamentação própria, elaborada pela Diretoria Técnica da Federação e aprovada em Congresso Técnico pelas Associações.

Art.37º - As equipes serão numeradas, em princípio, de acordo com a classificação do Campeonato ou Torneio da mesma categoria e naipes imediatamente anterior, sendo montada as tabelas com rodadas duplas, sempre que possível. Em cada categoria, o naipe que tiver o maior número de equipes será o parâmetro utilizado para a confecção das tabelas

§ único - As equipes que não participaram do último campeonato serão sorteadas nos últimos números da série.

Art.38º - O mando de campo da 1º etapa levará em consideração a classificação da última competição. O clube campeão (no caso de chave única) ou o clube com melhor classificação (no caso de mais de uma chave) terá direito a optar pelo mando de campo quando do jogo com o clube melhor classificado dentro de sua chave.

§ 1º - A composição final da tabela com o restante dos jogos e seu mando de campo ficará a critério do Departamento Técnico da Federação, preferencialmente, com a tabela Berger.

§ 2º - A composição da tabela do retorno de qualquer Campeonato ou Torneio Oficial da Federação ficará à cargo do Departamento Técnico da Federação.

Art.39º - Por ocasião do Conselho Arbitral da temporada, a Diretoria Técnica da FVERJ apresentará as tabelas dos diversos Campeonatos e Torneios a serem disputados.

Art.40º - Um Conselho Arbitral específico para determinado Campeonato ou Torneio poderá eventualmente ser convocado pela FVERJ, observando-se o previsto neste Regulamento.

Art.41º - Os Conselhos Arbitrais serão presididos pela Diretoria Técnica da FVERJ. As equipes participantes dos diversos Campeonatos e Torneios terão direito a um voto. Em caso de empate, a Diretoria Técnica exercerá o voto de "minerva".

Art.42º - As demais competições que forem organizadas pela Federação fora das condições previstas neste Regulamento, serão consideradas eventuais e realizadas em conformidade com o Regulamento Especial que as instituir.

§ 1º - As competições eventuais poderão ser realizadas diretamente pela Federação ou filiados.

§ 2º - Ficará a cargo do filiado que promover a realização de competição eventual, pagar a taxa devida e elaborar o respectivo regulamento, encaminhando cópia do mesmo à Federação e remeter a súmula da cada jogo.

CAPÍTULO II - DA EXECUÇÃO

SEÇÃO I - DAS INSCRIÇÕES

Art.43º - Para participar dos campeonatos oficiais ou competições eventuais, o filiado deverá estar quites com a Federação e solicitar inscrição pôr escrito, dentro dos prazos fixados pela Federação.

Art.44º - Ao filiado, que cancelar sua inscrição em um Campeonato ou Torneio promovido pela Federação, após a realização do seu respectivo Conselho Arbitral, será aplicada uma multa correspondente, a ser fixada no Regimento de Taxas da Federação.

Art.45º - O filiado só poderá inscrever uma única equipe pôr Campeonato Oficial da Federação.

Art.46º - Para se inscrever em qualquer Campeonato ou Competição, o filiado deverá possuir ginásio de acordo com as exigências do Estatuto e do Regulamento da Federação.

§ 1º - A Federação poderá, "ad referendum" da Assembléia Geral, autorizar uma Associação, que não disponha de ginásio, a participar de campeonatos e competições, neste caso, o mando de campo será sempre do adversário, não podendo ser considerado na elaboração das tabelas.

SEÇÃO II - DA REALIZAÇÃO E DECISÃO

Art.47º - Cada jogo valerá 2 (dois) pontos que serão consignados ao filiado vencedor, 1 (um) ponto ao perdedor e 0 (zero) ponto ao filiado perdedor pôr WxO.

Art.48º - Será proclamado Campeão o filiado que:

a) Campeonatos em turno e retorno corridos: Acumular o maior número de pontos positivos ao longo da competição.

b) Campeonatos em turno e retorno independentes: Vencer os 2 (dois) turnos. Caso haja mais de um filiado vencedor de turno, será proclamado campeão aquele que obtiver 2 (duas) vitórias ou 4 (quatro) pontos nos jogos de desempate. Cada finalista terá direito a jogar 1 (uma) partida em sua quadra. A ordem dos locais de realização dos jogos de desempate será decidida mediante sorteio. Caso haja necessidade de uma terceira e decisiva partida, esta será realizada em quadra neutra indicada pela Federação. As partidas de desempate deverão observar entre si um intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

c) Outras formas de campeonatos: Que atender aos critérios anteriormente estabelecidos pelo Departamento Técnico da Federação especificamente para a competição.

Art.49º - Se, terminados os jogos de um Campeonato ou de uma fase que requeira pré-qualificação, 2 (duas) ou mais equipes terminarem empatadas, os critérios de desempate serão os seguintes, pela ordem:

a) Entre 2 (duas) equipes no Primeiro Lugar - jogo desempate.

b) Entre 2 (duas) equipes em outras colocações:

b.1) Maior "set average" em todo Campeonato ou na fase;

b.2) Maior "ponto average" em todo Campeonato ou na fase;

b.3) Confronto direto;

b.4) Maior "set average" entre as 2 (duas) equipes empatadas;

b.5) Maior "ponto average" entre as 2 (duas) equipes empatadas

b.6) Sorteio.

c) Entre 3 (três) ou mais equipes em qualquer colocação:

c.1) Maior "set average" em todo Campeonato ou na fase;

c.2) Maior "ponto average" em todo Campeonato ou na fase;

c.3) Maior "set average" entre as equipes empatadas;

- c.4) Maior "ponto average" entre as equipes empatadas;
- c.5) Sorteio.

Art.50º - A tabela de jogos de cada Campeonato, bem como a hora de início dos jogos, serão fixadas pela Federação em Nota Oficial.

§ 1º - Os jogos dos campeonatos desenvolver-se-ão de acordo com a tabela confeccionada e publicada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do Turno e de 3 (três) dias para o Retorno, em Nota Oficial, salvo pôr motivo de força maior.

§ 2º - A hora do início da Competição será publicada, pelo menos, 2 (dois) dias antes da data programada.

§ 3º - A Federação poderá alterar o início (hora) dos jogos, pôr motivo de força maior, respeitando o prazo do parágrafo anterior.

Art.51º - Os jogos terão início à hora determinada, salvo motivo de força maior.

§ 1º - Justificará atraso ou não comparecimento de um filiado, inundação, temporal e paralisação de tráfego.

§ 2º - Se o filiado levar sua representação ao local do jogo com atraso maior de 15 (quinze) minutos, alegando para justificá-lo qualquer dos motivos mencionados no parágrafo anterior, o árbitro fará ou não realizar o jogo levando em consideração a procedência dos motivos alegados, e os prejuízos da não realização da disputa, e comunicará o fato à Federação com todas as minúcias.

§ 3º - Quando a duração da partida preliminar ultrapassar o horário previsto para o jogo principal, este terá seu início até 15 (quinze) minutos após o término da preliminar, sem outra tolerância.

Art.52º - Serão promovidos pela Federação, não só os jogos em substituição aos anulados, como também o restante dos jogos suspensos.

SEÇÃO III - DOS PRÊMIOS

Art.53º - Aos filiados vencedores dos campeonatos e torneios serão conferidos troféus e diplomas.

Art.54º - Ao filiado segundo colocado de cada um dos campeonatos e torneios, será conferido, em diploma, o título de Vice-Campeão.

Art.55º - Os títulos, a que se referem os artigos 52º e 53º, serão conferidos em diplomas aos clubes e em medalhas aos atletas e técnicos, em número de 15 (quinze).

Art.56º - Ao filiado, melhor classificado no cômputo de eficiência, será conferido através de troféus e diploma, o título de mais Eficiente.

SEÇÃO IV - DOS JOGOS

Art.57º - Os jogos reger-se-ão pelas regras oficiais adotadas pela Entidade Máxima Nacional, com as modificações previstas neste Regulamento.

Art.58º - Nenhum filiado poderá realizar jogos amistosos interestaduais ou internacionais sem prévia aquiescência da Confederação Brasileira de Volley-Ball.

§ único - No caso de jogos interestaduais e internacionais serão respeitados os prazos e as exigências da Confederação Brasileira de Volley-Ball e do Conselho Nacional de Desportos.

Art.59º - A transferência de um jogo solicitada pôr filiado, salvo quando ocorrer motivo de alta relevância, a critério da Federação, só poderá ser aceito, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

§ 1º - Todo pedido de transferência de jogo, deverá dar entrada na Federação, já com o "de acordo" da Associação Adversária e, contendo o dia, hora e local do novo jogo.

§ 2º - O jogo transferido não poderá acarretar atraso na tabela, e a realização do mesmo deverá ser antes da última rodada do turno ou fase em disputa.

Art.60º - O Primeiro Árbitro é a autoridade competente para, na quadra, transferir, suspender ou retardar uma partida.

§ 1º - A transferência e a suspensão definitiva só poderão ser determinadas pôr motivo de alta relevância.

§ 2º - Antes de transferir ou suspender definitivamente um jogo, o árbitro esperará 15 (quinze) minutos, contados a partir do momento em que se verificou a paralisação.

§ 3º - Uma vez resolvida à transferência, antes de iniciado o jogo, as equipes deverão apresentar a relação nominal, devidamente assinada, sendo

dispensável a apresentação dos quadros uniformizados, sendo exigido na nova data, o aproveitamento dos atletas que assinaram a relação.

§ 4º - No caso de haver dois jogos, a exigência do parágrafo anterior se aplicará somente ao 1º jogo, ficando compreendido que a transferência abrangerá ambos os jogos.

Art.61º - Considerar-se-ão motivos de alta relevância, os que importarem na impossibilidade material ou enorme dificuldade para a realização ou continuação de um jogo e, bem assim, outros impedimentos de caráter sério, à critério do árbitro.

Art.62º - Transferido ou suspenso definitivamente um jogo, pôr motivo alheio à vontade dos quadros disputantes, será marcada, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, nova data para a realização do jogo ou o restante do jogo.

§ 1º - Quando a suspensão definitiva do jogo for determinada pôr invasão de quadra, o restante do jogo será disputado em quadra neutra.

§ 2º - Quando um jogo tiver sua transferência ou suspensão motivada pôr falta de condições no local, o mesmo será marcado para quadra neutra.

§ 3º - O jogo suspenso será reiniciado com o mesmo escore registrado no momento da suspensão.

Art.63º - Nos dias em que pôr motivo de força maior, não for recomendável a realização de qualquer jogo marcado, este poderá ser transferido antes do seu início, a critério da Federação.

§ 1º - Quando o filiado não possuir ginásio e tiver competição transferida pôr mau tempo, caberá à Federação, de comum acordo com o filiado que tiver mando de campo, marcar, em local coberto, a realização do jogo transferido dentro de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º - O filiados e os oficiais deverão, em tais dias, solicitar informações na sede da Federação, de 2º à 6º feira, das 10 às 19 horas.

Art.64º - Poderão ser anulados os jogos em que houver erro de direito.

§ único - Haverá erro de direito quando o árbitro, verificada realmente uma ocorrência, deixar de aplicar, o que estiver previsto nas Regras Oficiais, no Estatuto, neste Regulamento, ou em qualquer Regulamento Técnico da Federação, uma vez que esses preceitos importem em modificações das regras oficiais, escore do jogo, e constituição efetiva das equipes.

Art.65º - O erro de direito só ocasionará anulação de um jogo se causar prejuízo real ao filiado vencido.

§ único - A anulação de um jogo não afetará, de modo algum, a parte disciplinar.

Art.66º - Não poderá ser anulado um jogo pôr erro de direito, se a anulação beneficiar o filiado que, pelo seu proceder, houver levado o árbitro à não aplicar os dispositivos legais.

Art.67º - Não poderá ser examinada a questão de erro de direito, nem em conseqüência, ser anulado qualquer jogo, uma vez que o quadro do filiado que seria beneficiado com a anulação, tenha abandonado a quadra, de modo a provocar a suspensão definitiva do mesmo.

Art.68º - Anulado um jogo e, quando ocorrerem irregularidades que o justifique, o que se realizar em substituição será efetuado em campo indicado pela Federação.

Art.69º - O resultado e andamento do jogo serão registrados, com todos os detalhes, em súmulas oficiais, adquiridas na Federação e fornecidas ao 1º árbitro do jogo pelo filiado que tiver o mando de campo.

Art.70º - Os atletas que irão participar de um jogo devem assinar a relação de atletas, cabendo ao capitão do quadro mencionar essa qualidade, assinando a súmula.

§ único - A assinatura do atleta não poderá ser diferente da que consta de sua ficha na Federação.

Art.71º - Antes do início de um jogo, cada quadro participante entregará ao apontador uma relação nominal com a indicação de até 12 (doze) atletas, um técnico, um assistente técnico, um preparador físico, um supervisor ou um massagista, um médico ou um fisioterapeuta, devidamente inscritos na Federação em cada função, sendo observadas sempre e no máximo a presença de 4 (quatro) elementos no reservado, além dos atletas.

§ 1º - Dos 4 (quatro) elementos com acesso ao reservado durante os jogos, até 3 (três) poderão ser da área técnica (Técnico, Assistente Técnico, Supervisor, Preparador Físico) e um obrigatoriamente da área médica (Massagista, Fisioterapeuta ou Médico).

§ 2º - A relação deverá ser legível, obedecendo ao formulário próprio da FVR, com nomes pôr extenso e assinaturas dos atletas e integrantes da Comissão

Técnica, apresentando ainda a numeração das camisas dos atletas e números de Registro dos mesmos na FVR.

§ 3º - Na ocasião da entrega da Relação ao apontador serão apresentadas as carteiras de identificação dos atletas relacionados e dos integrantes da Comissão Técnica.

§ 4º - Em caso de não apresentação da relação e das carteiras, o filiado não poderá tomar parte no jogo, perdendo os respectivos pontos.

§ 5º - Somente poderão ocupar o reservado do filiado as pessoas constantes da relação nominal referida neste Artigo.

TÍTULO V - DO QUADRO DE OFICIAIS

Art.72º - Todos os jogos promovidos pela Federação ou pôr qualquer dos filiados serão dirigidos no mínimo pôr 3 (três) oficiais, a saber: 2 (dois) árbitros e 1 (um) apontador.

§ único - Nas partidas promovidas pelos filiados é facultativo a estes a indicação dos oficiais da Federação.

Art.73º - Os oficiais, que poderão ser remunerados ou não, serão classificados em quadros organizados pela Diretoria da Federação.

Art.74º - Caso na hora marcada para início de um jogo, não esteja presente o árbitro escalado, ou qualquer de seus oficiais, o jogo só será realizado se os capitães dos dois quadros disputantes escolherem, de comum acordo, novo árbitro ou demais oficiais.

§ 1º - Os capitães disporão de 15 (quinze) minutos para a escolha do substituto.

§ 2º - Se nenhum oficial comparecer, caberá ao filiado que fornecer a quadra a obrigação de entregar a súmula à Federação até as 18 (dezoito) horas do dia seguinte ao da realização do jogo.

Art.75º - O árbitro e os demais oficiais que comparecerem, ao local marcado para o jogo, com atraso, não poderão dirigir esse jogo se já lhe tiverem sido dado substituto na conformidade do artigo anterior.

Art.76º - O árbitro, observadas as disposições dos artigos deste Regulamento Geral, interromperá ou suspenderá definitivamente qualquer jogo, quando julgar

insuficientes as garantias para manter a boa ordem, para sua segurança individual, dos demais oficiais, ou dos atletas dos quadros disputantes.

Art.77º - O primeiro árbitro e demais oficiais, durante o exercício de suas funções, serão investidos do caráter de representantes da Federação.

Art.78º - O primeiro ou segundo árbitros só poderão abandonar a quadra durante o jogo pôr motivo de impossibilidade física, da que darão parte ao Delegado da Federação, e na falta deste, ao apontador, que registrará na súmula, sendo lhes dado substitutos imediatos na forma deste Regulamento.

§ único - As disposições deste artigo tem igual aplicação no caso de se tratar de quaisquer oficiais devendo, entretanto, a comunicação ser dirigida ao primeiro árbitro, na falta do Delegado da Federação.

Art.79º - As funções dos oficiais começarão no momento de sua entrada na sede do filiado, onde se realizará o jogo e terminarão com a entrada da súmula na Federação, devendo-lhe ser dispensado, no exercício de suas funções, o máximo de respeito e consideração.

Art.80º - Ao primeiro árbitro e demais oficiais serão distribuídas a direção técnica e disciplinar de um jogo, competindo-lhes, no exercício de suas funções:

- a) Ser imparcial nas suas decisões, atuando com probidade e correção;
- b) Exigir do filiado local, todas as garantias necessárias a boa ordem do jogo, a segurança individual dos oficiais e dos atletas dos quadros disputantes até a retirada da sede social;
- c) Exigir do filiado local, o material necessário, para a realização do jogo em que tenham sido escalados, como sejam: súmula, bola e bandeira;
- d) Comparecer pontualmente ao jogo, para que tiver sido escalado, com uniforme da Federação;
- e) Zelar para que o jogo se efetue, perfeitamente, de acordo com as regras vigentes e preceitos estabelecidos pelo Estatuto e pôr este Regulamento, tendo, em especial atenção, a exigência de só participarem do mesmo os atletas que assinaram a relação;
- f) Proferir decisões técnicas absolutamente indiscutíveis durante o jogo;
- g) Atender as ponderações que lhe fizerem os capitães dos quadros visando a boa ordem do jogo;
- h) Registrar, com lealdade, na súmula o resultado do jogo e de todas as ocorrências verificadas durante o mesmo ou dela decorrente, entregando-a, na Federação, no dia seguinte à realização do jogo até as 18 (dezoito) horas.

Art.81º - A Diretoria da Federação baixará o regimento do quadro de oficiais, completando o presente Regulamento.

TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I - DAS REPRESENTAÇÕES DA FEDERAÇÃO

Art.82º - Para a organização de seus quadros de representação oficial, a Federação requisitará dos filiados os atletas e auxiliares que necessitar para esse fim.

Art.83º - A inclusão no quadro de representação oficial obriga o amador a prestar o seu concurso à Federação, quer nos jogos ou provas extraordinárias que ela promover ou participar, quer nos treinos individuais e de conjunto marcados.

§ 1º - A falta dos atletas aos jogos, treinos e reuniões só poderão ser justificadas pôr motivo de absoluta impossibilidade material ou pôr causa excepcional, devidamente comprovada.

§ 2º - Nos jogos oficiais que a Federação participar, os atletas, componentes da sua representação, vestirão o uniforme oficial.

§ 3º - O atleta convocado fica à disposição da Federação até o término do Campeonato, mesmo que haja prorrogação da data.

§ 4º - O atleta fica impedido de participar de qualquer tipo de competição, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes, até 24 (vinte e quatro) horas após a competição para a qual foi convocado.

§ 5º - O atleta é responsável pelo material de competição (uniforme) da Federação, assumindo compromisso de devolução, logo após o término da competição.

Art.84º - Os técnicos convocados para integrar representações da Federação passarão à disposição da mesma, a partir da data de sua convocação até 24 (vinte quatro) horas após o término da competição.

SEÇÃO II - DAS RENDAS

Art.85º - As rendas, das partidas oficiais e amistosas, serão distribuídas, com dedução das despesas no bruto, conforme segue:

a) Jogo em ginásio de uma das associações:

a.1) Federação - 10% (dez pôr cento).

- a.2) Em partes iguais entre os participantes.
- b) Jogo em ginásio neutro:
 - b.1) Federação - 10% (dez pôr cento).
 - b.2) Associação sede e associações participantes em partes iguais.

SEÇÃO III - DOS DELEGADOS

Art.86º - O quadro de delegados da Federação será constituído pôr pessoas nomeadas pela Diretoria, para representá-la nos jogos dos campeonatos ou competições.

§ único - As atribuições do Delegado serão estabelecidas no Regimento Interno da Diretoria da Federação.

SEÇÃO IV - DOS PROTESTOS

Art.87º - Sempre que uma Associação julgar prejudicada, poderá protestar junto ao poder competente, conforme as normas vigentes.

SEÇÃO V - DOS RECURSOS

Art.88º - A pessoa física ou jurídica caberá a faculdade de interpor recursos de qualquer ato dos poderes da Federação, conforme as normas vigentes.

SEÇÃO VI - DA NOTA OFICIAL

Art.89º - A Federação publicará Nota Oficial e, pôr intermédio da qual, dará conhecimento das convocações e resoluções de seus poderes.

§ 1º - As resoluções, de quaisquer dos poderes da Federação, só entrarão em vigor depois de publicadas em Nota Oficial.

§ 2º - As resoluções dadas para publicação, em Nota Oficial, isentam a Federação de qualquer correspondência aos filiados, sobre o mesmo assunto.

Art.90º - A Diretoria da Federação baixará anualmente, submetendo a aprovação da Assembléia Geral, o Regimento de Taxas para o ano subsequente, compreendendo todas as atribuições a que seus filiados estarão obrigados a efetuar.

CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.91º - Só poderá ser Técnico de Equipe de Voleibol, nos campeonatos e torneios organizados pela Federação, licenciados em Educação Física, pelas Faculdades e outras Escolas, reconhecidas pelo Governo e em dia com suas obrigações com o Conselho Regional de Educação Física.

§ 1º - Licenciados registrados como técnicos não podem jogar nas equipes que os mesmos dirigem

Art.92º - Documentos para obtenção de registro ou renovação de Técnico:

- a) Formulário próprio da Federação;
- b) Xerox autenticada do diploma;
- c) 2 (dois) retratos tamanho 3x4;
- d) Ofício do Clube solicitando seu registro;
- e) Registro no CREF com contribuição atualizada.

Art.93º - A participação de Associação filiada em competições promovidas pela CBV ou entidades oficiais internacionais só será autorizada quando a Associação filiada houver participado, na mesma temporada, dos Campeonatos Ordinários promovidos pela Federação na mesma categoria e no mesmo naipe (masculino e/ou feminino).

Art.94º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Federação.